

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 093/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 093/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece condições para a pavimentação e cobrança da contribuição de melhoria da Rua Potreiro Grande e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 22/11/2023 e, sequencialmente, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu emendas ou substitutivos, contudo, aportou a Mensagem Retificativa nº 010/2023, datada de 23/11/2023, confeccionada pelo Poder Executivo, para corrigir a nomenclatura da via, que recentemente recebeu a denominação Rudi Germano Rehbein.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais e legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 093/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação